



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.635, DE 20 DE AGOSTO DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 4.500,00.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

10	SMAM
03	Diretoria de Meio Ambiente
04	Administração e Planejamento
77	Proteção ao Meio Ambiente
059	Levantamento do Meio Ambiente
1101	Desassoreamento do Arroio Montenegro
4110-1055	Obras e Instalações

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, parte do recurso do superávit financeiro do exercício de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de agosto de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARY ALMEIDA,
Secretária-Geral.